



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

**CARTILHA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE DO SUL**



ARENA DE EVENTOS



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

Índice

	04
O Que é Poder Legislativo?	
	05
Câmara de Campina	
	06
Vereadores	
	11
Como Surge uma Lei?	
	12
Comissões	
	14
Plenário e Sessões ao Vivo	
	16
Redes Sociais	
	17
Vereadores do Legislativo 2021/2024	
	18
Glossário e Equipe Técnica	



QUAL É O PAPEL DOS VEREADORES?

COMO AS DECISÕES
TOMADAS NA
CÂMARA INFLUENCIAM
NO SEU DIA A DIA?

As respostas você pode encontrar nesta cartilha, que pretende ser um manual dos cidadãos para as questões políticas da cidade e, com isso, ajudar nas escolhas conscientes durante as eleições.

Apresentamos aqui alguns princípios sobre o funcionamento do Poder Legislativo, como é o processo de elaboração de leis municipais e o que fazem os vereadores.

Se o vocabulário algumas vezes se tornar difícil, na última página desta cartilha existe um glossário que explica palavras que são técnicas, mas que, com frequência, aparecem em noticiários e no site da Câmara.

A partir de agora, esperamos que você também acompanhe e fique atento ao que está sendo feito pela cidade e pela população.

Desejamos que essa iniciativa estimule seu interesse e sua efetiva participação na vida política de nosso Município.

Boa leitura!

CÂMARA MUNICIPAL

AFINAL, ONDE FICA A CÂMARA MUNICIPAL?

E QUAL A SUA FUNÇÃO?

Formada por 11 vereadores, tem as funções de: criar as leis de competência do município; fiscalizar os atos do Executivo; representar a comunidade; discutir e aprovar o orçamento da cidade; e empossar o prefeito e o vice-prefeito.



Câmara Municipal
Nosso endereço:

Praça Bento Munhoz da
Rocha Neto, 34 – Centro

Horário de atendimento:
de segunda à sexta-feira
das 9h às 12h e
das 13h30 às 17h30.

PODEREXECUTIVO

A Prefeitura Municipal é chefiada pelo prefeito e tem a função de administrar os serviços públicos da cidade relacionados à saúde, educação, esporte, meio ambiente, transporte, trânsito, obras, segurança e cultura.



PODERJUDICIÁRIO

Além dos poderes Legislativo e Executivo, existe também o Poder Judiciário, responsável por julgar casos de legalidade e descumprimento das leis.

Fazem parte do sistema judiciário o Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais; Tribunais do Trabalho; Tribunais Eleitorais, Tribunais de Justiça e Tribunais Militares.

**CÂMARA
MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE DO SUL**



O QUE FAZEM OS 11 VEREADORES?

Eles são os representantes da comunidade no Poder Público Municipal.

Foram eleitos para fiscalizar e cobrar ações do prefeito, além de criar leis para o município. Suas ações devem ser sempre voltadas ao coletivo e não ao individual.

Por isso, acompanhe-os!

CRIAM E APROVAM LEIS

As leis são regras do jogo, as normas para o bom convívio na cidade e o bom funcionamento dos equipamentos públicos e privados. O que os vereadores fazem é criá-las de acordo com as demandas da sociedade ou analisar as propostas apresentadas pela prefeitura e pela comunidade.



FISCALIZAM E ASSESSORAM

Quem deve fiscalizar o que a Prefeitura de Campina Grande do Sul faz são os vereadores. Eles podem acompanhar os atos do prefeito e de seus secretários. Diariamente são encaminhados pela Câmara pedidos de informações à prefeitura sobre questões relacionadas à cidade, como a eventual falta de professores em uma escola ou a necessidade de remédios em uma unidade de saúde.

Esses pedidos são chamados de requerimentos e são lidos em plenário antes de saírem do Legislativo. Os parlamentares também verificam se o orçamento está sendo gasto da forma como foi planejado no ano anterior.

JULGAM AS CONTAS PÚBLICAS DA PREFEITURA

Processam e julgam o prefeito, o vice-prefeito ou vereador por improbidade político-administrativa ou má conduta.



QUAL A
FUNÇÃO DE
UM VEREADOR

O QUE FAZEM OS 11 VEREADORES?

VOTAM O ORÇAMENTO

Afinal, o que é o orçamento?

É o plano de gastos e investimentos que a prefeitura faz com o total de dinheiro à sua disposição. Por exemplo, o que será feito com o valor arrecadado com o IPTU, um dos impostos municipais.

São três os projetos relacionados ao orçamento:

Define as políticas públicas da prefeitura para os próximos quatro anos.

PPA
plano
plurianual



Define as metas e orientações para elaboração do orçamento anual e ajustes do Plano Plurianual.

LDO
leis de
diretrizes
orçamentárias



Define as despesas e estima as receitas da prefeitura para o próximo ano.

LOA
lei
orçamentária
anual



QUAL A
FUNÇÃO DE
UM VEREADOR

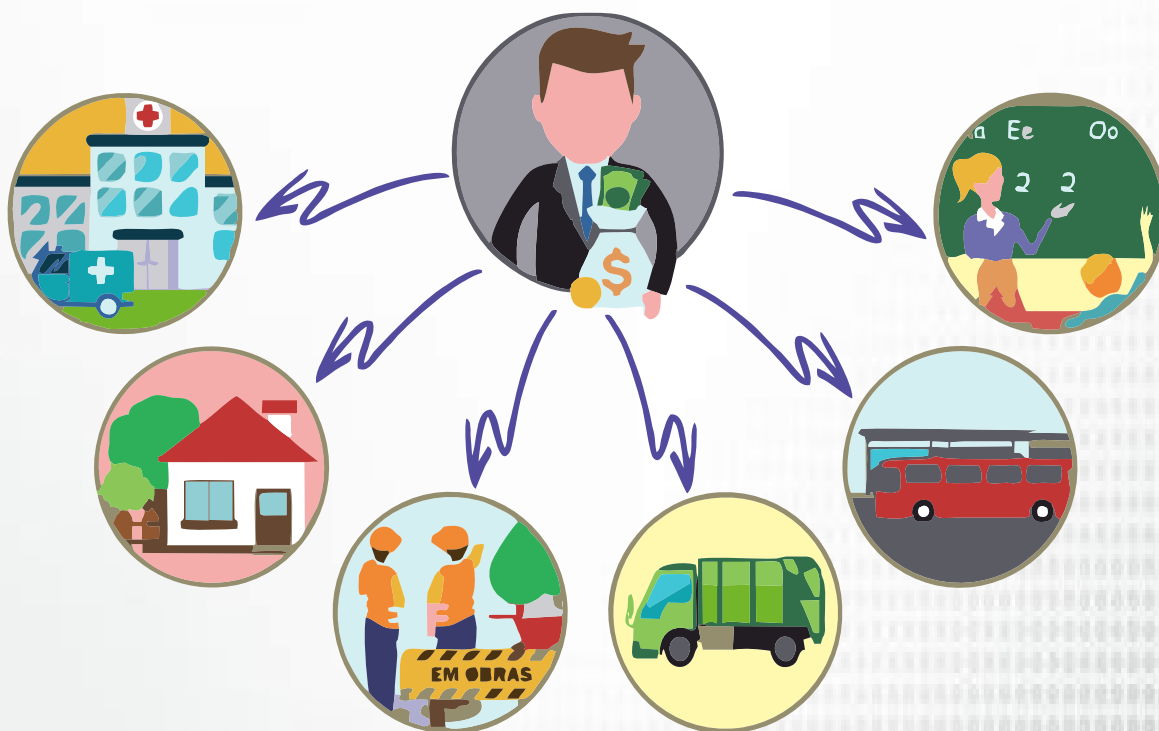
O QUE FAZEM OS 11 VEREADORES?

COMO OS VEREADORES PARTICIPAM DA DISTRIBUIÇÃO DOS INVESTIMENTOS?

Quando a prefeitura termina de planejar o orçamento, encaminha este documento à Câmara em forma de projeto de lei. No processo de discussão do orçamento dentro do Legislativo, os vereadores têm a oportunidade de propor emendas para atender alguma necessidade específica. Para protocolar essas emendas, eles contam com a participação da população, que pode encaminhar os pedidos por e-mail, nas redes sociais da Câmara ou nas urnas colocadas nas regionais e no Legislativo.

Quando se abre prazo para a participação popular, a Câmara faz a divulgação em seus meios de comunicação, como site e Instagram. Portanto, se houver alguma sugestão, fique ligado.

Durante o processo para aprovação da Lei Orçamentária, a população pode participar nas audiências públicas da Câmara, ou via e-mail dos vereadores.



QUAL A
FUNÇÃO DE
UM VEREADOR

O QUE NÃO DEVEM FAZER OS VEREADORES?

O vereador **NÃO DEVE** propor leis que aumentem as despesas do Município, como a criação de programas que demandem gastos com material e equipes de trabalho (a não ser que indique de onde sairão os recursos).

NÃO É FUNÇÃO dele propor leis que são de competência estadual ou federal. Seu espaço é limitado ao Município.

NÃO É FUNÇÃO dele pagar despesas dos eleitores como contas de luz e de água, nem distribuir remédios, óculos, dentaduras ou cadeiras de rodas.

NÃO DEVE trabalhar pelo individual. Suas ações devem ser baseadas na coletividade, respeitando as leis estaduais e federais, especialmente a Constituição Federal.

NÃO

QUAL A
FUNÇÃO DE
UM VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

COMO POSSO SER VEREADOR?

PARA SER CANDIDATO É PRECISO:

- ➔ TER NACIONALIDADE BRASILEIRA OU SER NATURALIZADO BRASILEIRO;
- ➔ SER ALFABETIZADO;
- ➔ TER NO MÍNIMO 18 ANOS;
- ➔ TER DOMICÍLIO ELEITORAL HÁ SEIS MESES NA CIDADE ONDE PRETENDE CANDIDATAR-SE;
- ➔ ESTAR FILIADO A UM PARTIDO POLÍTICO HÁ SEIS MESES;
- ➔ SER ESCOLHIDO EM CONVENÇÃO PARTIDÁRIA.

A cidade sempre precisa de ideias novas.

Quem sabe podem ser as suas!

As eleições ocorrem de 4 em 4 anos e os vereadores podem ser reeleitos.



The form consists of a central area with a silhouette of a person's head and shoulders containing a question mark. To the right is a numeric keypad with buttons for digits 1-9, 0, and navigation arrows (<< and >>). Below the keypad are two buttons: 'Limpar' (orange) and 'Confirma' (green). Below the silhouette are two input fields: 'NÚMERO:' and 'NOME:'.

**QUAL A
FUNÇÃO DE
UM VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

COMO SURGE UMA LEI?

Primeiro o vereador verifica uma demanda da cidade e escreve um projeto de lei, que é protocolado na Câmara.

O texto então recebe um parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara, que vai informar sobre a legalidade.

Feito isso, será discutido pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e Comissões Temáticas, como Saúde e Economia, por exemplo. Na sequência, deverá ser votado e aprovado em duas sessões plenárias, sendo então encaminhado ao prefeito, que pode sancioná-lo (ou seja, dar seu aval) ou vetá-lo (não autorizar). No caso de veto retorna à Câmara, que decide em votação se mantém ou não o veto.



COMO EU FICO SABENDO QUAIS PROJETOS DE LEI ESTÃO EM TRÂMITE NA CÂMARA?

O site da Câmara mostra tudo o que está sendo proposto e sua situação.

COMO SURGE UM LEI?



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

AS COMISSÕES

- **Constituição e Justiça**
- **Finanças, Orçamento e Fiscalização**
- **Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Trânsito**
- **Comércio, Indústria, Agricultura e Tecnologias de Informação**
- **Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**
- **Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoas com Deficiência**
- **Ética e Decoro Parlamentar**





REPRESA DO CAPIVARI



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

ONDE OS PROJETOS SÃO VOTADOS?

Os projetos de lei são votados no Plenário sempre em duas sessões, ou seja, precisam ser aprovados em dois turnos.

Não há prazo para que um projeto seja votado a partir de seu protocolo oficial.

O limite sempre será o final da legislatura, que são os quatro anos de mandato do vereador. Ao final destes quatro anos, os projetos dos Vereadores que não foram reeleitos são arquivados.



**As sessões ordinárias
ocorrem às segundas
a partir das 17h30.**

Você pode assistir as
sessões plenárias ao vivo,
em nossas redes sociais ou
presencialmente.

**ONDE OS
PROJETOS SÃO
VOTADOS**

SESSÕES AO VIVO

SESSÕES AO VIVO

As sessões plenárias são transmitidas pelas redes sociais da Câmara, o canal do YouTube e via Facebook.

Você pode acessá-lo pelo site.



NOTÍCIAS NO SITE

Mantenha-se informado.

O site da Câmara atualiza diariamente as notícias e você pode ficar sabendo quais projetos foram apresentados, passaram nas comissões ou foram aprovados nas sessões plenárias. Você também fica por dentro dos eventos promovidos pela Câmara que discutem temas variados relacionados à cidade.

www.campinagrandedosul.pr.leg.br

**ONDE OS
PROJETOS SÃO
VOTADOS**



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

REDES SOCIAIS



FACEBOOK
/camaracgsul



INSTAGRAM
@camaracgsul

OUIDORIA



OUIDORIA

Sistema eletrônico de informações ao cidadão, que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisa. Caso tenha interesse, você também pode realizar sua solicitação de informações junto à Ouvidoria (denúncia, dúvida, elogio, pedido de acesso à informação, solicitação, sugestão ou reclamação) de forma presencial, comparecendo à Câmara Municipal, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34, Centro, de 2^a a 6^a feira, das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30. (exceto feriados). Responsável pelo Atendimento Presencial: **Ouidor Parlamentar (Fernando José Vidolin)** / **Telefone: (41) 3676-1077** / **E-mail: ouvidoria@campinagrandedosul.pr.leg.br**

VEREADORES DO LEGISLATIVO 2021/2024



EUGÊNIO ZANONA - Presidente da Câmara



FELIPE VEIGA - Vice Presidente da Câmara



CLEVERSON DALPRÁ - 1º Secretário



CAROLINA MASCARENHAS - 2ª Secretária



ANDERSON CARDOSO - Vereador



AMARILDO BANDEIRA - Vereador



PEDRO CAFÉ - Vereador



NILCÉIA FALAVINHA - Vereadora



ISMAEL MORAES - Vereador



SERGIO CAVAGNI - Vereador



RENE HENEMANN - Vereador



VÊNICIO FERREIRA - Vereador licenciado

**BIÊNIO
2022/2024**



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

GLOSSÁRIO

Bancadas - Agrupamento dos vereadores que pertencem a um mesmo partido com pelo menos 2 representantes na Câmara. Cada bancada tem um líder e um vice líder.

Legislatura - Tem a duração de quatro anos dividida em quatro sessões legislativas anuais. Começa no dia 1º de janeiro do ano seguinte à eleição.

Lei Orgânica - É o conjunto de normas que regem o Município. Nela estão definidas as atribuições, direitos e deveres do Executivo e do Legislativo.

Mesa Diretora - Com mandato de dois anos, eleita entre os vereadores, tem a função de conduzir os trabalhos legislativos. É composta pelo presidente, Vice Presidentes e pelos 1º e 2º secretários.

Parlamentar - O representante do povo. No caso do município, o vereador.

Promulgação - Tornar a lei de conhecimento público e reconhecê-la como uma obrigação que deve ser cumprida por todos. À publicação é feita no Diário Oficial do Município (Estado ou União). Quando o prefeito não sanciona uma lei, o presidente da Câmara pode promulgá-la.

Parlamento - É a reunião dos representantes eleitos pelos cidadãos. Neste caso, a Câmara Municipal.

Proposição - Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, das comissões, da Mesa e da Presidência. Há vários tipos, como projetos de lei e requerimentos.

Quorum - É a presença mínima de vereadores necessária para que uma sessão ou uma votação aconteçam. Divide-se em: **MAIORIA SIMPLES = METADE + UM** do número de vereadores presentes.

Maioria absoluta = metade + um do total de vereadores necessários para discutir e aprovar as matérias da ordem do dia.

Maioria qualificada ou de 2/3 = voto favorável de 2/3 do total de vereadores, necessário para deliberação e aprovação de questões como contas do Município, emendas à Lei Orgânica e alteração do Plano Diretor.

Regimento Interno - São as normas de funcionamento e as atribuições da Câmara.

Sanção - É a concordância (assinatura) do prefeito com projeto aprovado na Câmara, que então se torna lei.

Trâmite - É o caminho que a proposição percorre desde o protocolo.

Tribuna Livre - É um espaço reservado durante as sessões plenárias de quarta-feira para a comunidade se manifestar. Cidadãos são convidados pelos vereadores para falar sobre assuntos variados a cada semana, como saúde, segurança, educação e cultura.

Veto - É a discordância do todo (veto total) ou parte (veto parcial) do projeto de lei pelo chefe do Poder Executivo.

FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO Diretor Geral
MARCELO OLEGARIO DA SILVA FILHO Diretor Administrativo Financeiro
NADIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA Diretora Parlamentar
MICHAEL CAVALLI Assessor Jurídico Da Presidência
MICHELY PENKAL MACHADO VIANA Advogada
ANDRE FERREIRA MATTOS DE MOURA Contador
JASIELE LEONI MOROSKI Assistente Administrativo
ELIZETE MACHOWSKI Analista Legislativo
ODILA TEREZINHA OLIVEIRA KIRCHNER Analista Legislativo
FERNANDO JOSE VIDOLIN Ouvidor Parlamentar
THAYNA CARDOZO RAMOS Assessor Parlamentar Da Mesa Executiva
LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA Assessor Parlamentar Da Mesa Executiva
NEIDE NUNES DOS REIS Auxiliar De Serviços Gerais
ANDRÉ LUIZ RAMOS BONATTO Motorista (funcionário terceirizado)
TAYSLAINE CARDOZO RAMOS Recepcionista (funcionária terceirizada)



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA
GRANDE DO SUL

**Praça Bento Munhoz da
Rocha Neto, 34 - Centro**

**Horário de atendimento:
de segunda à sexta-feira
das 9h às 12h e
das 13h30 às 17h30.**